



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN. Para atender as necessidades do Gabinete e todas as secretarias municipais, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada licitação para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição, Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Monte Alegre/RN, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.

2.2. A aquisição de equipamentos de informática elencados no item 5 deste termo, se destina aos setores das Secretarias municipais, onde tais equipamentos se encontram em defasagem tecnológica, onde é preciso ser realizado novas aquisições para o bom andamento e a qualidade dos serviços ali prestados à população do Município de Monte Alegre. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Monte Alegre/RN, quem abrange em:

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.*

4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento a população está a baixo de cada item deste termo de referência:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0034902 - ALICATE DE CRIMPAGEM RÁPIDA	UND	20
2 - 0034903 - ASPIRADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - ASPIRADOR DE PÓ - JATEADOR DE AR - BICO SUBSTITUÍVEL - POTÊNCIA NOMINAL 130W - FUNCIONAR EM 220V	UND	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

3 - 0018707 - BATERIA Especificações Técnicas: - Bateria de lithium 3V referência CR-2032	UND	100
4 - 0034904 - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - COM SAÍDA P2 JACK DE ÁUDIO	UND	20
5 - 0024427 - Cabo de Força MD9 1.5M 3X0,75	UND	50
6 - 0034905 - CABO DE REDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CAIXA COM 305 MTS. - CATEGORIA 5E.	UND	50
7 - 0034906 - CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E. CABO PARA REDE DE COMPUTADOR	UND	10
8 - 0034907 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 10M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - COMPRIMENTO: 10M	UND	10
9 - 0034908 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - DEVE POSSUIR CONDUTORES HI-FLEX	UND	10
10 - 0034909 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: PRETO - CABO USB 2.0 COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS,ETC. - COMPRIMENTO: 1,8 METROS;	UND	10
11 - 0018450 - CAIXA ACÚSTICA Especificações Técnicas: - Caixa de com tipo de colunas estereofônicas compactas com saída de 5 Watt por valor médio quadrático (RMS) - pico de potência de 10 Watt - Alimentação através de porta USB - Conector Tipo P2	UND	100
12 - 0034910 - CÂMERA DE AÇÃO COM SENSOR DE 23,6 MP PARA VÍDEOS DE 5K E FOTOS DE 20 MP. DISPLAY FRONTAL, TELA DE TOQUE TRASEIRA COM ZOOM DE TOQUE, 30% A MAIS DE DURAÇÃO DA BATERIA E O HYPERSMOOTH 3.0.	UND	5
13 - 0034911 - CÂMERA PROFISSIONAL, SISTEMA DE AUTOFOCO FOTO ROBUSTO DE 45 PONTOS CRUZADOS, GARANTINDO UMA PRECISÃO INCRÍVEL NO SEU FOCO EM QUALQUER TIPO DE LUZ. COM SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C) E O DUAL PIXEL CMOS AF PARA CAPTURAS USANDO A TELA LCD.	UND	5
14 - 0034912 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 32 GB COM ADAPTADOR SD. COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICRO SDHC.	UND	10
15 - 0034913 - CONECTORES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PADRÃO: RJ 45 MACHO - CATEGORIA: 5E PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UND	50
16 - 0034914 - DESKTOP V530S SFF I3-8100, 4GB RAM, SSD 240GB, COM MONITOR MINIMO 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA,TECLADO E MOUSE, INCLUSO,	UND	30
17 - 0034915 - ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W) 1000 / 1000	UND	10
18 - 0034916 - ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 300/300 -	UND	50
19 - 0034917 - ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 500/500	UND	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

20 - 0034918 - FILTRO DE LINHA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ENTRADA / FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ /- SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6 / TIPO DE TOMADA: NBR14136	UND	40
21 - 0034972 - FONE PARA LEMARKETING/RECEPCIONISTA HEADSET COM CONEXÃO RJ9 - TIARA CONFORTAVEL E DURAVEL - GARANTIA 12 MESES	UND	10
22 - 0034919 - FONTE ATX 550W -POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 550 W OU SUPERIOR;- PADRÃO: ATX VERSÃO 2.3 (COMPATÍVEL COM AS VERSÕES 2.2 E 2.01);- VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO) -	UND	10
23 - 0034920 - FONTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: COMPUTADORES DESKTOP; INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	UND	100
24 - 0034921 - FONTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: NOTEBOOKS DIVERSOS; POTÊNCIA: 90W 100% AUTOMÁTICA - SEM CHAVEADORES, SEM REGULADORES, REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE. TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VOLTS.	UND	5
25 - 0034922 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 220VLTS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10FLS P/VEZ, TIPO DE CORTE 6MM UTILIZANDO CARTÃO, GRAMPO PEQUENO E CESTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20
26 - 0034923 - GRAVADOR DE MÃO/ PORTATIL DIGITAL PROFISSIONAL	UND	5
27 - 0034924 - HARD DISK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB - PORTÁTIL - INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO USB, DISCO RÍGIDO, E MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO.	UND	30
28 - 0024403 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 1000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	UND	10
29 - 0024404 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 4000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	UND	5
30 - 0018463 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	UND	10
31 - 0034925 - HD EXTERNO - CAPACIDADE 2TB - PORTATIL; INTERFACE USB3.0; COMPATIVELCOM MAC OS X; WINDOWS 7 OU SUPERIORES - CONTEUDO DA EMBALAGEM: CABO USB, DISCO RIGIDO E MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO:	UND	10
32 - 0034926 - HD SSD 240 GB * MARCA DE REFERÊNCIA: SSD SANDISK EXTREME PRO. MODELO: SDSSDX-240G-G25 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: SSD CAPACIDADE DE 240 GB. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL 550 MB/S. GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S. INTERFACE: SATA III	UND	100
33 - 0034927 - IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DEVE ATINGIR 150 PÁGINAS A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS (OU SUPERIOR)	UND	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

34 - 0034973 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE IMPRESSÃO : TANQUE DE TINTA, CORES: PRETO CIANO, MAGENTA, AMARELO; - SCANNER, 1200 X 2400 DPI; BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR CABO USB PARA INSTALAÇÃO,WI-FI	UND	20
35 - 0034928 - KIT MICROFONE DIRECIONAL + VARA SHOTGUN 1,70M NA COR PRETA	UND	10
36 - 0034929 - KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR: PLACA MÃE: 4 SAÍDAS USB TRASEIRAS E 2 FRONTAIS, PLACA DE REDE ONBOARD, SAÍDA VGA E HDMI, CONECTORES DE AUDIO, FORMATO ATX OU MICRO ATX,	UND	15
37 - 0034930 - LEITOR DE CARTÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PORTÁTIL; - INTERFACE USB 2.0	UND	30
38 - 0034931 - LEITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - LEITOR CÓD. BARRAS LASER - CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - DEVE LER CÓDIGOS DE BARRAS, BOLETOS BANCÁRIOS E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	UND	10
39 - 0034932 - LENTE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL EF 24-70MM F/2.8L II USM - ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA: 24-70MM 1:2.8; CONSTRUÇÃO DALENTE: 18 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS	UND	5
40 - 0034933 - LENTE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL RF 50MM F/1.8 STM DE COMPRIMENTO NORMAL QUE OFEREÇA UM CAMPO DE VISÃO CLÁSSICO	UND	5
41 - 0034934 - LIMPA CONTATO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	UND	30
42 - 0018477 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR3 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 1333Mhz	UND	50
43 - 0029704 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 288-Pin DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2133Mhz	UND	30
44 - 0024411 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: 204-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB	UND	100
45 - 0029705 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: 260-Pin DDR4 SDRAM - Capacidade: 4 GB	UND	5
46 - 0034935 - MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DESKTOP 02 (DOIS) NUCLEOS E 04(QUATRO) THREADS, FREQUENCIA DE 3.4 GHZ OU SUPERIOR; 3MB CACHE, 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB.	UND	20
47 - 0034936 - MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DESKTOP 04 (DOIS) NUCLEOS E 06(SEIS) THREADS, FREQUENCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE, 8GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD 240GB,	UND	30
48 - 0034937 - MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DESKTOP 04 (QUATRO) NUCLEOS E 04(QUATRO) THREADS , FREQUENCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE(REFERENCIA I3-9100),	UND	10
49 - 0034938 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS DE 2,4GHZ COM DISTÂNCIA EFETIVA DE 60M CONSISTE EM UM RECEPTOR	UND	10
50 - 0034939 - MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 15,6" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD) - CORES: 16 MILHÕES DE CORES - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - CONECTORES 1X D-SUB	UND	30
51 - 0034940 - MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 19" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD)	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

52 - 0034941 - MOUSE E TECADO SEM FIO, REQUISITOS MICROSOFT WINDOWS VISTA/7/8, SENSOR ÓPTICO, FORMATO AMBIDESTRO RESOLUÇÃO 1000DPI RECEPTOR NANO SEM FIO USB A 2.4 GHZ E NA COR PRETA	UND	50
53 - 0018486 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	UND	100
54 - 0034942 - MOUSE PAD ERGONÔMICO CONFORT COM APOIO PARA PUNHO NA COR PRETO	UND	100
55 - 0034943 - NANOBEAM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IDEAL PARA MONITORAMENTO COM CÂMERAS E VOZ SOBRE IP - DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10KM - MÍNIMO DE 150MBPS TCP/IP (REAL) -	UND	10
56 - 0034944 - NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO	UND	50
57 - 0034945 - NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT	UND	10
58 - 0034946 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR	UND	20
59 - 0034947 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR:Nº DE NUCLEOS 2 , Nº DE THREADS 4,FREQUENCIA 2,0 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 4GB; SSD 240GB	UND	20
60 - 0034948 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 15,6"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR:Nº DE NUCLEOS 2 , Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,5 GHZ	UND	50
61 - 0018492 - PASTA TÉRMICA Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	UND	20
62 - 0034949 - PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB - COR: PRETO	UND	10
63 - 0034950 - PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB - COR: PRETO	UND	20
64 - 0034951 - PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB - COR: PRETO	UND	30
65 - 0034952 - PLACA DE REDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1000 MBPS	UND	10
66 - 0034953 - PLACA DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEMÓRIA: 8GB GDDR5 256BIT	UND	10
67 - 0034954 - PROJETOR	UND	20
68 - 0018437 - RACK Especificações Técnicas: - 6U (06 x 470) - Em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Laterais removíveis em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Furação para fixação em parede; - Abertura para passagem de cabos; - Primeiro plano móvel.	UND	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

69 - 0034955 - REBATEDOR / DIFUSOR 5 EM 1 PERMITE QUE VOCÊ ILUMINE OU SUAUIZE ÁREAS DE SOMBRA DO OBJETO A SER FOTOGRAFADO	UND	10
70 - 0034956 - ROTEADOR, WIRELESS, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200 MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS	UND	50
71 - 0034957 - ROUTER BOARD - MIKROTIK - RB 750 GR3. BIVOLT/ 5 PORTAS 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	20
72 - 0034958 - SMARTPHONE - SISTEMA ANDROID 12; RESISTENCIA A ÁGUA;DUAL SIM; 5G	UND	10
73 - 0034959 - SMARTPHONE SISTEMA IOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 128 GB, TELA 6,1 RESOLUÇÃO TELA 1170X2532 PIXELS A 460 PPI, TECNOLOGIA 5G	UND	10
74 - 0034960 - SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 16 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS, FONTE INCLUSA BIVOLT,	UND	30
75 - 0034961 - SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 24 PORTAS PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL 0625-09-1931.FORMATO:RACK1U;- PORTAS: 24 PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS	UND	10
76 - 0034962 - SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 8 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS.	UND	30
77 - 0034963 - TABLET OCTA CORE 1.8GHZ, 2GB RAM, 32GB, 8MP, COR PRATAREFERÊNCIA: 10.1" 4G	UND	10
78 - 0034964 - TECLADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - TECLADO DE 109 TECLAS - TECLADO PADRAO ABNT2 - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA - COMPATIVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA - CONEXÃO USB	UND	100
79 - 0034965 - TELA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00M - RETRÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE - TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA E MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	20
80 - 0034966 - TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA COM FIO	UND	30
81 - 0034967 - TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA SEM FIO - FORMATO: PADRÃO - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	50
82 - 0034968 - TRIPE PROFISSIONAL PARA CAMERA E VIDEO	UND	10
83 - 0034969 - UNIFI UAP-AC-LR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DIMENSÕES 175.7 X 175.7 X 43.2 MM, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT - ROHS COMPLIANCE: SIM - OUTPUT POWER: 24 DBM; FONTE 24V, 0.5A	UND	20
84 - 0034970 - WEBCAM: WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: HD DE 720 PIXELS, MICROFONE: SIM, FOCO AUTOMATICO, CONEXÃO USB, 30FPS	UND	50
85 - 0034971 - WIRELESS USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N ATÉ 300 MBPS - IEEE802.11B/G/N	UND	30

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.

Em caso de Equipamentos Eletrônicos é necessário que seja oferecido um equipamento com voltagem de 220V.

Em algumas situações poderá ser solicitado catálogos ou documentação complementar para análise do



item ofertado.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.3.1. O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de material para pronta entrega e esse prazo acaba sendo um padrão do município, tendo em vista que dar para ser atendido sem qualquer onus ao fornecedor.

6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.

6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

6.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

6.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

6.15. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.16. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.17. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.18. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.19. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.20. Para os equipamentos a garantia deverá ser de 12 (doze) meses e que tenha assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- 7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses
- 7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.
- 9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:
 - 9.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 10.1. Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do “contrato” e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Quanto a ata de registro de preços não poderá sofrer reajustes.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante
- 11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante
- 11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- 11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - 11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;
 - 11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 15/07/2022

Cláudia Paiva de Araújo Leão
Secretaria Municipal de Administração